



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Site Oficial: camaracoronelbarros.rs.gov.br | Email: camara@coronelbarros.rs.gov.br
Travessa 20 de Março, nº 001, Centro, CEP: 98.735-000, Coronel Barros / RS

RESOLUÇÃO 240, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Barros.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL BARROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 32 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. A sessão da Comissão Representativa constará:

I - expediente;

II - ordem do dia;

III - explicações pessoais."

Art. 2º O inciso I do Art. 76 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - expediente;"

Art. 3º O Art. 77 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. O Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, na seguinte ordem:"

Art. 4º O Art. 99-A do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99-A. A ata da sessão ordinária anterior será distribuída aos vereadores de forma eletrônica com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, considerando-se aprovada tacitamente se não houver requerimento de leitura, discussão ou retificação até o final do expediente.

§ 1º O Vereador só poderá requerer retificação da ata em ponto específico, de uma só vez, por tempo não superior a 5 (cinco) minutos.

§ 2º No caso de requerimento de retificação, o secretário encarregado da ata poderá prestar esclarecimento e, se o Plenário reconhecer a procedência, a retificação será consignada na ata imediatamente."

Art. 5º O § 1º do Art. 105 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A sessão extraordinária, que somente será aberta com a presença da maioria absoluta dos vereadores, terá a duração máxima da sessão ordinária, e todo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Site Oficial: camaracoronelbarros.rs.gov.br | Email: camara@coronelbarros.rs.gov.br
Travessa 20 de Março, nº 001, Centro, CEP: 98.735-000, Coronel Barros / RS

o tempo que se seguir ao expediente sobre a mesa será dedicado exclusivamente à discussão e a votação da matéria que motivou a convocação."

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
17/03/2026

LUCAS JAIR WOTTRICH
Presidente da Câmara Municipal
Vereador – PDT

CÉSAR SIGNORINI BECKER
Secretário da Câmara Municipal
Vereador – PP